

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2670 - Fax (34) 3851-2068- E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pregão Presencial n.º 078/14

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2014

MINUTA DE CONTRATO Nº /14

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA e _____ . Pelo presente instrumento, o Município de Carmo do Paranaíba, com inscrição no CNPJ. sob o nº. 18.602.029/0001-09, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Marcos Aurélio Costa Lagares, doravante denominado CONTRATANTE e _____, situada à Rua/Av. _____, com inscrição no CNPJ. sob o nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, neste ato, representada por _____, CPF _____, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o que consta das cláusulas e condições seguintes, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 1908, de 13/07/2006, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas posteriormente e demais normas pertinentes:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO:

1.1 – Esta contratação se dá de acordo com o Processo Licitatório nº 132/14, Pregão Presencial nº 078/14, de 11 de setembro de 2014.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1 – O objeto do presente é Aquisição de KIT's de Café da Manhã e Gêneros Alimentícios para o almoço que será servido para seis grupos de Fanfarras, Tiro de Guerra, Banda Musicais, Alunos e Professores de Quintinos que participarão do Desfile Cívico, bem como Aquisição de Gêneros Alimentícios o CAPS I, a serem usados nas comemorações de festividades de Saúde Mental, Aniversário dos usuários e almoço natalino, visando a inserção dos usuários e familiares através de comemorações festivas de época com o objetivo da integração com recursos da RAPS - Rede de Atenção Psicossocial e também para consumo da Vigilância Epidemiológica nas Campanhas de Vacinação contra Poliomielite com verba TFVS (EX-TFEECD) - PPI Epidemiológica, conforme descrição e especificação no Anexo I do instrumento convocatório.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1- PREÇO:

O preço dos produtos objeto deste contrato será de R\$ _____
(_____).

3.2- FORMA DE PAGAMENTO:

3.2.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme fornecimento dos produtos referente ao período, até o 10º (décimo) dia, após a emissão da requisição pelo órgão competente do Município de Carmo do Paranaíba, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas a entrega e o atestado de recebimento dos produtos.

3.2.2 - O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo a empresa vencedora apresentar o número da mesma, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pregão Presencial n.º 078/14

3.3 - DO REAJUSTE:

3.3.1 Em conformidade com o artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, para tanto, o preço dos produtos, objeto desta licitação, poderão ser reajustados, desde que a empresa apresente cópia da Nota Fiscal de compra que comprove e regulamente tal reajuste.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1 - Este instrumento de contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014, contados a partir de sua assinatura.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas com execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0203 13932 1301 20030 339030 – 185, 0407 10302 1002 20089 339030 – 72 e 0407 10305 1004 20040 339030 -170.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1 - Cumprir fielmente este Contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste Contrato;

6.3 - Os Gêneros Alimentícios do CAPS I e da Campanha de Vacinação deverão ser entregues parcelados conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.4 - Os Kit´s de Café da Manhã deverão estar organizados em embalagens fornecidas pela SEMEC, exceto o suco que deverá ser entregue gelado e a entrega dos Kit´s deverá ser em caixas adequadas evitando amassar a embalagem e danificar os alimentos.

6.5 - Entregar deverá obedecer aos horários e dias estipulados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma elaborado pela mesma que será entregue para empresa vencedora, ficando ambas as partes com cópias assinadas e datadas para controle.

6.6 - Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

7.1 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

7.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Terceira deste instrumento.

7.3 – Responsabilizar-se pela designação de servidor do quadro da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte e da Secretaria Municipal de Saúde para recebimento e conferência dos gêneros alimentícios entregue pelas empresas contratadas.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA:

Município de Carmo do Paranaíba – MG

Fone (34) 3851-2068 - Fax (34) 3851-2670-E-mail: compras@carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pregão Presencial n.º 078/14

8.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, poderá ser cobrada multa administrativa não superior a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do fornecimento.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município se:

9.1.1 - A Contratada não cumprir as obrigações contratuais;

9.1.2 - Houver razões de interesse do Serviço Público devidamente fundamentado.

9.2 - Poderá também ser rescindido bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1 – Os quantitativos previstos poderão variar para mais ou menos, observada a variação legal prevista no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente Contrato.

Por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias, do mesmo teor e para os efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Carmo do Paranaíba, ____ de _____ de 2014.

Marcos Aurélio Costa Lagares – Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ DOC.: _____

2- _____ DOC.: _____